



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº 1.403/94

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Rua Cel. Zirico Malaquias, nº 39 - de propriedade de Alair Teixeira de Araújo e outros.

A Câmara Municipal de Itapeçerica-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de lote urbano situado à Rua Cel. Zirico Malaquias, nº 39, nesta cidade, com área integral de 274,00 m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados), de propriedade de Alair Teixeira e outros.

Parágrafo Único - Levada a efeito a subdivisão, o imóvel se dividirá em 02 (dois) lotes de nºs 237 e 237-A, com áreas respectivas de 195,00 m² e 79,00 m², cujas confrontações e medidas serão as seguintes:

LOTE 237 - Situado à Rua Cel. Zirico Malaquias, contendo 01 (uma) casa de morada nº 39 e área do terreno de 195,00m² nas medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, numa extensão de 9,50m; pela esquerda com Osires Malaquias Jr. , em 12,70m; e com herdeiros de José Furtado da Silveira, em 10,75m; pela direita com o lote 237-A da subdivisão, em 22,90m; e pelos fundos com Mariano Tavares, em 7,05m.

LOTE 237-A - Situado à Rua Cel. Zirico Malaquias, contendo 01 (um) comércio nº 39-F, área total de 79,00m² e as medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, em 2,15m; pela esquerda, com o lote 237 da subdivisão, em 22,90m; pela direita com Maria Luíza Araújo, em 22,90m, e pelos fundos com Mariano Tavares, em 4,75m.

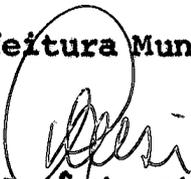


Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 10 de janeiro de 1994


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal